

RADAR STOCHE FORBES

Antitruste, Compliance e Investigações

STJ aplica prazo prescricional de oito anos em apuração criminal de acordo entre concorrentes

Em 17.05.2018, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça decidiu, por maioria, dar provimento ao Recurso Especial nº 1.623.985, que tratava da incidência de prescrição da pretensão punitiva do Estado em investigação criminal sobre acordo entre concorrentes no âmbito da licitação para a construção da Linha Verde do Metrô de São Paulo.

De acordo com a decisão, o crime de cartel, previsto pela Lei nº 8.137/1990, exige a demonstração que os acordos, ajustes ou alianças entre os ofertantes tinham por objetivo domínio de mercado, o que não ocorreu no caso.

A conduta investigada, por sua vez, se enquadraria apenas no crime de fraude à licitação, tipificado no art. 90 da Lei 8.666/93, que é considerado formal,

instantâneo e cuja pena máxima é de apenas 4 anos. Com isso, o prazo prescricional para o recebimento da denúncia seria de 8 anos, em contraste com o prazo prescricional de 12 anos aplicado aos crimes de cartel sob a Lei 8.137/90 - que têm pena máxima de 5 anos. No caso concreto, já teria ocorrido prescrição quando do oferecimento da denúncia criminal.

O precedente do STJ pode influenciar o atual entendimento do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, que, em regra, tem aplicado o prazo prescricional de 12 anos em casos envolvendo investigação de acordos entre concorrentes, ao empregar artigo da Lei 12.529/11 que estabelece o prazo de prescrição criminal quando o fato apurado também constituir crime (art. 46, § 4º).

Itaú Unibanco e Redecard firmam acordo com CADE para suspender investigações por práticas anticoncorrenciais no mercado de meios de pagamento

Na sessão do dia 04.07.2018, o Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) homologou Termo de Compromisso de Cessação (TCC) com o Itaú Unibanco e sua controlada Redecard. Trata-se do segundo acordo firmado pela instituição financeira desde o ano passado para suspender investigações conduzidas pela Superintendência-Geral (SG), ainda em sede de inquéritos administrativos, nos mercados de serviços bancários e meios de pagamento.

Por meio do TCC, as compromissárias se obrigaram a (i) manter disponível a leitura de agendas de recebíveis de cartões às credenciadoras participantes do Sistema de Controle de Garantias (SCG), bem como a oferta e a contratação de operações de crédito por clientes dessas

credenciadoras de maneira isonômica e não discriminatória; (ii) formalizar a contratação de trava de domicílio bancário apenas em operações de crédito que tenham como garantia recebíveis de cartões em documento escrito, com disposições específicas, assinado pelo cliente; e (iii) cobrança do mesmo valor a todos os clientes contratantes dos serviços de trava de domicílio bancário, dentre outras medidas.

Ademais, a instituição financeira e sua controlada também deverão recolher R\$ 21 milhões ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, sendo esta a maior contribuição pecuniária já exigida pelo CADE em TCCs envolvendo condutas unilaterais em sede de inquérito administrativo.

CADE realiza busca e apreensão em empresas dos mercados de dispositivos médicos implantáveis e equipamentos hospitalares

Em 04.07.2018, o Ministério Público Federal no Rio de Janeiro (MPF-RJ), em conjunto com o Conselho de Defesa Administrativa (CADE) e o Departamento da Polícia Federal, deflagraram a Operação Ressonância, desdobramento da Operação Lava Jato.

Conforme nota divulgada pelo CADE, a investigação que deu origem à operação busca apurar supostas fraudes a licitações para aquisição de equipamentos importados, dispositivos médicos implantáveis e instrumentais cirúrgicos no mercado de órteses, próteses e equipamentos hospitalares, promovidas pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (INTO), pela Secretaria de Saúde do

Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado de Rio de Janeiro e por outros órgãos que realizam licitações por meio do "Projeto Suporte".

Esta foi a primeira operação de busca e apreensão do CADE desde o início de ano, e demonstra que condutas anticompetitivas relacionadas à Operação Lava Jato continuam sendo uma prioridade para a autarquia. Além dos mandados de busca e apreensão, a Operação Ressonância também resultou no cumprimento de 13 mandados de prisão preventiva e 9 mandados de prisão temporária, além do bloqueio de R\$ 1,2 bilhão dos suspeitos de participação da conduta.

CADE e ANP instituem Grupo de Trabalho para avaliar medidas no setor de combustíveis

Dando continuidade às medidas adotadas após a greve realizada por caminhoneiros em maio deste ano, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) instituíram Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar a estrutura do setor de combustíveis.

Dentre as atribuições do Grupo de Trabalho, destacam-se a avaliação sobre a implementação das medidas propostas pelo CADE para repensar o setor¹ e a possibilidade de adoção permanente das medidas

regulatórias excepcionais apresentadas pela ANP para garantir o abastecimento de combustíveis e inibir condutas abusivas.²

A portaria que cria o Grupo de Trabalho foi assinada em 14.06.2018 pelos presidentes do CADE e da ANP e prevê um prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser renovado por igual período.³ As conclusões do Grupo serão apresentadas ao CADE e à ANP, e possivelmente disponibilizadas ao público, para avaliação e providências.

CADE condena empresas por cartel no mercado de embalagens flexíveis

O Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) condenou, na sessão realizada em 04.07.2018, duas associações, oito empresas e oito pessoas físicas pelas práticas de cartel e de influência à adoção de conduta comercial uniforme no mercado de embalagens flexíveis.

De acordo com o CADE, as empresas teriam estabelecido acordo para a divisão de clientes e fixação de preços de seus produtos, bem como compartilhado informações concorrencialmente sensíveis por meio das associações condenadas. Tais condutas teriam ocorrido, no mínimo, entre 2001 e 2006.

As multas aplicadas pela autarquia somam o valor de aproximadamente R\$ 306 milhões. Adicionalmente, o Tribunal também determinou a abertura de processo administrativo em face de uma outra empresa e pessoa física a ela relacionada e a expedição de ofício com cópia da decisão ao Ministério Público Federal em São Paulo, para ciência e eventual propositura de ação para ressarcimento de danos à coletividade, além da adoção de providências julgadas cabíveis na seara penal.

¹O documento "Repensando o setor de combustíveis: medidas pró-concorrência" pode ser acessado no link: http://www.cade.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes-institucionais/contribuicoes-do-cade/contribuicoes-do-cade_medidas-28maio2018-final.pdf

²Dentre elas, (i) a liberação da vinculação de marca para vendas de distribuidoras de combustíveis líquidos, combustíveis de aviação e GLP; (ii) a suspensão da exigibilidade das resoluções de estoques operacionais mínimos de gasolina e diesel, querosene de aviação e GLP; (iii) flexibilização da obrigatoriedade de mistura de biodiesel no diesel A e de etanol anidro entre 18% e 27% da mistura na gasolina A; e (iv) permissão para que transportadores revendedores retalhistas vendam para postos revendedores, entre outros.

³Contados a partir da data da primeira reunião do grupo.

Para mais informações sobre o conteúdo deste informativo, contatar:

PAULO L. CASAGRANDE
E-mail: pcasagrande@stoccheforbes.com.br

CAROLINE GUYT FRANÇA
E-mail: cfranca@stoccheforbes.com.br

ANA PAULA PASCHOALINI
E-mail: apaschoalini@stoccheforbes.com.br

Radar

Stocche Forbes

Radar Stocche Forbes - Antitruste, Compliance e Investigações, boletim mensal elaborado pelo Stocche Forbes Advogados que tem por objetivo informar nossos clientes e demais interessados sobre os principais desenvolvimentos normativos e jurisprudenciais nas áreas de direito concorrencial e integridade corporativa.

STOCHE FORBES

ADVOGADOS

São Paulo

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100 • 10º andar
04538-132 • São Paulo • SP • Brasil
+55 11 3755-5440

Rio de Janeiro

Av. Almirante Barroso, 52 • 23º andar
20031-000 • Rio de Janeiro • RJ • Brasil
+55 21 3609-7900

Brasília

SCS Quadra 09 • Bloco C • 10º andar
70308-200 • Brasília • DF
+55 61 2196-7755

stoccheforbes.com.br